



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 3328/2026

Padre Bernardo – GO, 05 de maio de 2026.

O **Fundo Municipal de Educação de Padre Bernardo – FMME/Padre Bernardo**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte, tipo ônibus, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos, sem franquias de quilometragem, destinados ao transporte da Banda Marcial do Município de Padre Bernardo – GO, composta por 85 (oitenta e cinco) integrantes, que participará como banda oficial do desfile cívico em comemoração ao aniversário de 62 anos da cidade, com o tema “**Padre Bernardo em Movimento**”.

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviço de transporte para a Banda Marcial do Município de Padre Bernardo – GO, em razão da não concretização de apoio previamente esperado por meio de doação, restou configurada situação excepcional que demanda atuação imediata da Administração Pública.

A proximidade do evento oficial, agendado para o dia 08 de maio de 2026, inviabiliza o cumprimento do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para divulgação e abertura do procedimento, conforme previsto no §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 330/2023.

Nos termos do referido dispositivo:

O prazo mínimo de 03 (três) dias úteis aplica-se às hipóteses de realização de dispensa eletrônica, não sendo obrigatório quando houver exceção ao uso dessa modalidade, especialmente em situações justificadas pela urgência da contratação.

Ademais, a contratação fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, especialmente diante da necessidade de garantir a continuidade do interesse público e evitar prejuízos à realização de evento institucional de grande relevância para o município.

Dessa forma, a Administração opta pela dispensa de licitação sem utilização do procedimento

eletrônico, devidamente justificada pela urgência, o que afasta a obrigatoriedade do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme permitido pelo Decreto Municipal nº 330/2023.

Ressalta-se que a medida visa assegurar a eficiência administrativa, a continuidade das ações institucionais e a preservação do interesse público, estando devidamente amparada pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Considerando a **natureza emergencial da demanda**, a **inviabilidade de se promover o devido procedimento licitatório em tempo hábil**, e o **valor estimado da contratação**, a dispensa de licitação encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

As especificações técnicas e quantidades dos itens constam no **Termo de Referência anexo**, elaborado em observância aos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade**. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **FMME/Padre Bernardo**.

Data para envio das propostas: 05/05/2026 a 06/05/2026.

Validade da proposta: até 30 (trinta) dias.

Padre Bernardo-GO, 05 de maio de 2026.

Rosilene Generoso da Costa Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB

Decreto nº 014/2025